



00200.010948/2020-79

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Acordo de Cooperação Técnica n.º 2021/0051

ACORDO Nº 2021/0051

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a União, por intermédio do **Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)**, e o Distrito Federal, por intermédio da **Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal**, com o objetivo de estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum.

A União, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, ILANA TROMBKA, e pelo Diretor-Executivo do ILB, LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado o senhor JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, doravante denominado SSP-DF, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e alterações vigentes, e ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado nº 13/2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do **ILB** e a da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os celebrantes do presente buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a consecução do objeto deste ACORDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES

Para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste ACORDO, os servidores da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF** poderão participar dos cursos oferecidos pelo **ILB**, assegurada a reciprocidade quanto aos servidores do Senado na participação em cursos promovidos pelo **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF**, sem ônus, em cada caso, para os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste ACORDO, observada a demanda e a necessidade de capacitação dos servidores do seu próprio órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os servidores do Senado Federal poderão atuar como colaboradores voluntários nas ações de capacitação desenvolvidas pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF**, assegurada a participação voluntária dos servidores da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF**, para atuarem nas ações de capacitação do **ILB**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As instituições celebrantes deste ACORDO comprometem-se a facilitar a liberação de seus servidores para efetuar as ações que sejam de interesse comum dos partícipes (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza).



f.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&documento_id=784261201

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 493FCFF8003EF85B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

PARÁGRAFO QUARTO. Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designarem uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste ACORDO, bem como a prestação de informações necessárias;
- b) receberem em suas dependências servidor(es) para participar(em) de eventos, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) viabilizarem a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação;
- d) fornecerem as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste ACORDO;
- e) encaminharem notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste ACORDO serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este ACORDO não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este ACORDO **entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 60 (sessenta) meses,** podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este ACORDO será publicado pelo Senado Federal de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto mediante acordo entre os partícipes ou unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima e no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, a Ouvidoria de Combate à Corrupção deverá ser acionada, no telefone 0800-644060.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os celebrantes e formalizados por meio de termos aditivos a este ACORDO.

starem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as inhas.

f.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 493FCFF8003EF85B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



Brasília/DF, de julho de 2021.

CELEBRANTES: Pelo Senado Federal:	Pela SSP-DF:
ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal	JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA Secretário de Estado
LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA Diretor Executivo do ILB	
TESTEMUNHAS: Pelo Senado Federal:	Pela SSP-DF
LUIS FERNANDO PIRES MACHADO Coordenador-Geral do ILB	AGNALDO MENDONÇA ALVES Secretário Executivo de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 30/07/2021, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO MENDONÇA ALVES - Matr.1703660-7, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/08/2021, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 66853769 código CRC= A010595E.

SEI/GDF - 66853769 - Acordo de Cooperação Técnica

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF

61-3441-8735

00050-00000581/2021-36

Doc. SEI/GDF 66853769





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Plano de Trabalho - SSP/GAB

PLANO DE TRABALHO Nº 2021/0051

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF e o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Programa Interlegis, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no §1º, art. 116, da lei 8.666/1993.

DADOS CADASTRAIS

Órgão parceiro: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

CNPJ: 00.394.718/0001-00

Estado: Distrito Federal

Endereço: SAM – Conjunto “A” Bloco “A” Ed Sede – Setor Adm Municipal.

CEP: 70620-000

Fone: (61) 3441-8735

OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle da atuação da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF junto ao ILB/Interlegis, visando a realização de eventuais ações educacionais em parceria, exclusivamente gratuitas, de caráter técnico-científico e/ou cultural, bem como o intercâmbio de conhecimentos, com foco na formação, no aperfeiçoamento, na especialização técnica de recursos humanos e no desenvolvimento institucional.

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento deste plano assegura a ampliação de conhecimento e o desenvolvimento do corpo funcional dos partícipes através do desenvolvimento de ações de capacitação.

METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes.
2. Estabelecimento de eventuais ações educacionais, de caráter exclusivamente gratuito e sem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
3. Disponibilizações eventuais de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, quando da realização de ações educacionais conjuntas, observadas as limitações técnicas e legais.
4. Realização de eventos educacionais virtuais ou presenciais, exclusivamente gratuitos, objetivando a difusão de conhecimentos técnicos, científicos e/ou culturais que aprimorem a atuação de seus servidores.
5. Produção de material didático, inclusive por meio eletrônico, das eventuais ações educacionais, restringindo-se o uso da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe a iniciativas desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares dos institutos, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*.
6. Produção de material de divulgação, inclusive por meio eletrônico, das eventuais ações educacionais, restringindo-se o uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe a iniciativas desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares signatários expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*.
7. Certificação conjunta aos participantes (organizadores, palestrantes, ouvintes, professores ou qualquer público beneficiário ou promotor da iniciativa) das eventuais ações educacionais, restringindo-se o uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe a iniciativas desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares signatários, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*.

FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e se encerrarão no fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, nas fases de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e controle.



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Além das atribuições previstas na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica, a Instituição que sediar as iniciativas abrangidas neste termo será responsável pelo fornecimento de:

- a. Espaço compatível para a realização das ações educacionais, quando requerido;
- b. Logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades, quando eventos presenciais realizados em sua sede;
- c. Certificados, material didático (quando requerido), informações sobre a avaliação de aprendizagem (quando requerido) e avaliação de reação (quando requerido).
- d. Técnicos que participarão das fases de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e controle de cada iniciativa educacional.
- e. Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções que objetivem o melhor aproveitamento da ação de capacitação.
- f. Assegurar a atualização e disponibilização das informações nos bancos de dados dos eventos educacionais a serem executados conjuntamente.
- g. Cumprir plenamente o acordo de cooperação técnica e o plano de trabalho.
- h. Garantir o uso restrito da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe, exclusivamente, na divulgação, no material didático e na certificação de iniciativas educacional desenvolvidas em conjunto ou que obtiveram, por parte dos titulares signatários, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*.

VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo dos partícipes.

APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Brasília, __ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

SENADO FEDERAL

JÚLIO DANILO DE SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 30/07/2021, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.


A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66853894 código CRC= **B5F0EA6F**.

[f.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visual](http://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visual)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 493FCFF8003EF85B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



 O documento foi assinado por:

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa	20/08/2021 12:59:26	
Luis Fernando Pires Machado	20/08/2021 14:47:14	
ILANA TROMBKA	23/08/2021 07:49:37	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.